

DE PROCESSO PENAL. ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA. AUSÊNCIA DE SENTENÇA DE MÉRITO. INAPLICABILIDADE. PRECEDENTES DO STJ. REMESSA DA AÇÃO PENAL À JUSTIÇA COMUM. PROVIMENTO.

Assim, conforme a jurisprudência citada, a perpetuação da jurisdição não se aplica ao caso concreto, tendo em vista a ausência de sentença de mérito e a declaração de incompetência absoluta da Justiça Eleitoral. Desse modo, deve ser reconhecida a competência da Justiça Comum para o processamento do feito, em razão da ausência de tipificação do crime eleitoral, que afastou a conexão com delitos comuns.

Portanto, não restando configurado o crime eleitoral e considerando a ausência de elementos que caracterizem o caso como de competência da Justiça Eleitoral, não há razão para modificar a decisão monocrática, que corretamente reconheceu a incompetência da Justiça Eleitoral.

Ante o exposto, voto pelo desprovemento do agravo regimental, mantendo a decisão que declarou a incompetência da Justiça Eleitoral e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum.

É como voto.

Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 370, DE 04/10/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos SEI nº 0000981-20.2024.6.08.8000,

RESOLVE

DESIGNAR as servidoras ALINE VIANEZ MARTINELLI e PATRICIA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO para atuarem como fiscais, titular e substituta, respectivamente, do CONTRATO nº 31/2024, firmado com a empresa FOSTER COMPANY LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de produção audiovisual.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

ATO Nº 369 DE 03/10/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323 /2010, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:							
Diária Nº 202404082							
Descrição sintética do serviço a ser executado: Cerimônia de entrega da Medalha do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.							
Período do evento: De 25/10/2024 até 25/10/2024.							
Quantidade de adicionais de deslocamento: 1							
Localidades:							
MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA D E SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)